2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.038, DE 16 DE MARÇO DE 2004

ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 5.001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DESAFETA DO USO COMUM UMA AREA DE 1.589,10 M², LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ENTRE A QUADRA 498-A E A RODOVIA BR-364

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal n.º 5.001, de 17 de novembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 1º.*** *Fica desafetada do uso comum, a área de 1.589,00 m², da Rua Antônio Vilela Reis, localizada entre a quadra 498-A e BR-364, no Bairro Novo Horizonte, com a seguinte descrição: 113,50 metros pela frente, confrontando com a BR-364; 14,00 metros pela lateral direita, confrontando com a Av. Brasilia; 14,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com a Rua Antônio Vilela Reis e 113,50 metros pelos fundos, confrontando com a Quadra 498-A, da planta cadastral do Município.*

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 16 de março de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ